



## **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

---

### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representada pelo seu Presidente, **João Alberto Sobrinho Teixeira** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado **IFPA**, instituição pública de ensino básico e superior, com sede à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, neste ato representado pelo seu Reitor, **Claudio Alex Jorge da Rocha**; **resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivos Gerais**

O **IPB** e o **IFPA** comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar a mobilidade dos seus docentes e investigadores, a fortalecer a mobilidade dos seus estudantes de graduação e pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.

Com o fim de materializar tais objetivos, representantes do **IPB** e o **IFPA** produzirão um programa de trabalho anual que determinará as áreas comuns de investigação, ensino e intercâmbio em que ambas as instituições decidam atuar em colaboração.

O convênio de cooperação entre o **IPB** e o **IFPA** abrangerá a mobilidade de estudantes, docentes e técnicos especializados, de acordo com os seguintes princípios:





## **CLÁUSULA SEGUNDA - Mobilidade de Estudantes**

**IPB** e o **IFPA** concordam em promover a mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação por um período de um semestre ou um ano letivo.

A mobilidade de estudantes poderá revestir as seguintes formas: a frequência de disciplinas, a realização de estágios curriculares, extracurriculares ou profissionais e a realização de trabalhos de investigação, incluindo teses de mestrado e doutoramento. A formação realizada na instituição receptora será objeto de creditação no plano de estudos do estudante na instituição de origem, conforme estabelecido no contrato individual de estudos previamente assinado por ambas as instituições.

Os estudantes envolvidos na mobilidade terão iguais direitos e deveres, estando sujeitos, nomeadamente, as regras e regulamentos da instituição receptora.

As despesas com viagens, alojamento e manutenção da mobilidade serão da responsabilidade de cada estudante. O estudante em mobilidade devesse possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

As instituições poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, para além dos seus próprios recursos, com o objetivo de consolidar o programa de mobilidade de estudantes.

O **IPB** e o **IFPA** estão igualmente interessados no estabelecimento de programas de dupla diplomação cujo modelo de implementação deverá ser definido em adendo específico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Mobilidade de Docentes**

O **IPB** e o **IFPA**: concordam em promover a mobilidade de docentes em ações de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

A mobilidade poderá ser de diversos tipos e durações em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade do corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada mobilidade. Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das atividades desenvolvidas.

Os docentes em mobilidade terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente convênio serão da responsabilidade de cada docente, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convenio. As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis. O docente em mobilidade devesse possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.



As duas instituições poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, para além dos seus próprios recursos, com o objetivo de consolidar o programa de mobilidade de docentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Disposições Finais**

O presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurando o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

Belém, 04 de abril de 2017

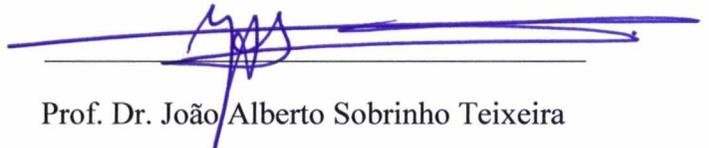
**Pelo Instituto Federal do Pará**



Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha

**Reitor**  
*André Moacir Lage Miranda*  
Reitor substituto do IFPA  
Portaria nº 1.903/2015 - GAB

**Pelo Instituto Politécnico de Bragança/Portugal**



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira

Presidente



**PLANO DE TRABALHO – IFPA e IPB**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade:</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
<b>CNPJ:</b> 10.763.998/0001-10				
<b>Endereço</b> Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira				
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado:</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.645-240	<b>Esfera/Administrativa:</b> FEDERAL	
<b>Responsável:</b> CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		<b>CPF:</b> 373.039.452-53	<b>RG:</b> 1617530	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/PA
<b>Cargo/Função:</b> REITOR	<b>Endereço:</b> Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado:</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.033-640

**2. OUTROS PARTICÍPES:**

<b>Órgão/Entidade:</b> INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA/ PORTUGAL				
<b>Endereço:</b> Campus de Santa Apolónia nº 5300-253				
<b>Cidade:</b> BRAGANÇA				
<b>País</b> PORTUGAL				
<b>Responsável:</b> JOÃO ALBERTO SOBRINHO TEIXEIRA				
<b>Cargo/função:</b> PRESIDENTE				

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Convênio entre o Instituto Politécnico de Bragança/Portugal – IPB e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFPA visa, principalmente, contribuir para a formação e desenvolvimento profissional do público alvo do referido convênio, fortalecendo os laços educacionais criando novas possibilidades na utilização de estratégias voltadas ao ensino, pesquisa e extensão.

**4. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO:**

**Título do Convênio:** Convênio de Cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará-IFPA e o Instituto Politécnico de Bragança/ Portugal – **IPB**.

**Período de vigência:** cinco anos a partir da data de assinatura.





**Identificação do Objeto:** estímulo à investigação conjunta entre os partícipes, segundo prioridades previamente determinadas, à colaboração mútua em prol do desenvolvimento da docência nas áreas em que estejam interessados a promover e facilitar a mobilidade dos seus docentes e investigadores, seus estudantes de graduação e pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.

**Período de Vigência do Convênio:** 5 (cinco) anos a partir da assinatura do Convênio.

## **5. OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES:**

### **a) Mobilidade de Estudantes**

**IPB** e o **IFPA** concordam em promover a mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação por um período de um semestre ou um ano letivo. A mobilidade de estudantes poderá revestir as seguintes formas: a frequência de disciplinas, a realização de estágios curriculares, extracurriculares ou profissionais e a realização de trabalhos de investigação, incluindo teses de mestrado e doutoramento. A formação realizada na instituição receptora será objeto de creditação no plano de estudos do estudante na instituição de origem, conforme estabelecido no contrato individual de estudos previamente assinado por ambas as instituições.

### **b) Mobilidade de Docentes**

O **IPB** e o **IFPA**: concordam em promover a mobilidade de docentes em ações de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

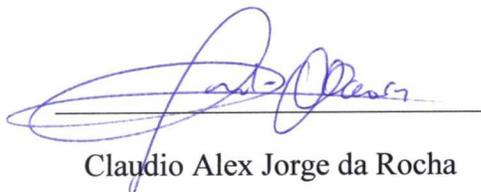
A mobilidade poderá ser de diversos tipos e durações em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade do corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada mobilidade. Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das atividades desenvolvidas.

## **6. METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)**

Promover a mobilidade de docentes, pesquisadores e discentes das duas Instituições e expandir as possibilidades na utilização de estratégias voltadas ao ensino, pesquisa e extensão. A cada docente, pesquisador e discente em mobilidade, nos termos deste convênio, um plano de trabalho individual deverá ser apresentado, quando da elaboração e trâmites para o referido intercâmbio.

Belém, 04 de abril de 2017

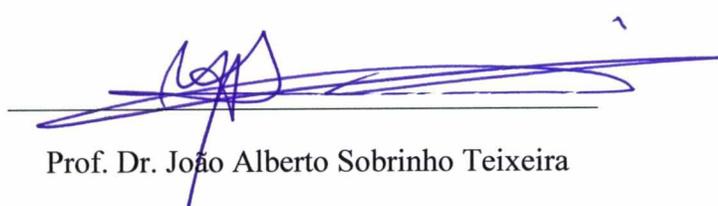
**Pelo Instituto Federal do Pará,**



Claudio Alex Jorge da Rocha

**Reitor**  
*André Moacir Lage Miranda*  
Reitor substituto do IFPA  
Portaria nº 1.903/2015 - GAB

**Pelo Instituto Politécnico de Bragança,**



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira

**Presidente**